

Lei nº 1.527/01 de 01 de Outubro de 2001

“Dispõe sobre a gratuidade nos transportes urbanos e rurais para doente renais crônicos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e rurais do Município de Nanuque, aos portadores de Deficiência Renal Crônica.

Parágrafo Único: A gratuidade de que trata o presente artigo estende-se ao acompanhante do Doente Renal, quando indispensável para a sua locomoção e somente em companhia do mesmo.

Art. 2º - Entende-se como Deficiente Renal Crônico todo indivíduo que esteja em tratamento diabético em casa de saúde própria, com perda parcial ou total da função renal.

Art.3º - A gratuidade será concedida mediante a exibição de uma carteirinha de identificação própria, a qual dará ao beneficiário o direito de ir e vir de ônibus coletivos urbanos e rurais, tantas vezes que necessitar.

§ 1º - A Secretária Municipal de Saúde será responsável pelas emissões e controle das respectivas carteirinhas.

§ 2º - Na carteirinha do beneficiário constará:

- I. Nome e foto 3 x 4
- II. Filiação
- III. Endereço completo e atual;
- IV. Data de nascimento
- V. Visto da Secretária Municipal de Saúde

§ 3º - Constará na carteirinha do acompanhante à inclusão do nome do deficiente e o grau de parentesco.

§ 4º - As carteirinhas serão pessoais e intransferíveis.

§ 5º - Em caso de extravio de carteirinha, fica o interessado obrigado (a) a comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º - Em caso de morte do beneficiário deverá ser devolvida a carteirinha de titular e do acompanhante no órgão emissor, imediatamente.

Art. 4º - O acesso ao veículo se dará pela porta da frente, obrigando-se o beneficiário e o acompanhante a exibição da carteirinha ao motorista, para conferência.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2001.

JORGE LUIZ MIRANDA
Prefeito Municipal

AMILTON CARLOS FLORES NEIVA
Secretário Municipal

AUTORA: VEREADORA GRIMALDE DUTRA SOUZA